

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 22 de Novembro de 2010

II

Série

Número 109

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 88/2010

Procede à quarta alteração do Regulamento de aplicação das Medidas 1.10, aprovado pela Portaria n.º 88/2008, de 4 de Julho.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 88/2010**

de 22 de Novembro

Portaria que procede à quarta alteração do Regulamento de aplicação das Medidas 1.10, aprovado pela Portaria n.º 88/2008, de 4 de Julho

Considerando a necessidade de rever o articulado do Regulamento de aplicação da Medida 1.10, aprovado pela Portaria n.º 88/2008 de 4 de Julho, nomeadamente no que se refere aos projectos com interesse estratégico para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que os projectos estratégicos na Região Autónoma da Madeira, devem ter um apoio diferenciado;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/M, de 22 de Abril e na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração da Portaria n.º 88/2008, de 4 de Julho

- 1 - É dada nova redacção aos artigos 9.º e 15.º do Regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 88/2008, de 4 de Julho.

Artigo 9.º

[...]

1.:

2.:

3. Não será aplicado o disposto no número anterior, desde que os projectos assumem interesse estratégico reconhecido por despacho conjunto dos senhores Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais e Secretário Regional do Plano e Finanças.

Artigo 15.º

[...]

1.:

2.:

3. Não será aplicado o disposto no número anterior, desde que os projectos se apresentem com interesse estratégico reconhecido por despacho conjunto dos senhores Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais e Secretário Regional do Plano e Finanças.

Artigo 2.º

Produção de Efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 17 de Novembro de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)